

**(\*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.**

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI Nº 6.386, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

*Altera a redação e acrescenta dispositivos à Lei nº 6.128, de 31 de outubro de 2023, que institui o Programa Cuidar de Quem Cuida, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.*

**Publicada no Diário Oficial nº 11.782, de 25 de março de 2025, página 2.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da [Lei nº 6.128, de 31 de outubro de 2023](#), passa a vigorar com a seguinte alteração e acréscimos:

*"Art. 3º O benefício previsto nesta Lei não pode ser cumulado com qualquer outro benefício social de transferência de renda no mesmo núcleo familiar, exceto com:*

*I - o Benefício de Prestação Continuada (BPC), concedido à pessoa com deficiência sob responsabilidade do cuidador solicitante;*

*II - a cesta de alimentos distribuídas para a população indígena residente em aldeias rurais regularizadas do Programa Mais Social;*

*III - o benefício social do Programa MS SUPERA." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de março de 2025.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL  
Governador do Estado

